



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 074/2024

EMENTA	cria adicional de responsabilidade destinado à remuneração de servidores públicos municipais que compõem a comissão para instauração de processo de tomada de contas especial e dá outras providências.
AUTORIA	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

26 de março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 2

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 074/2024

Tangará da Serra/MT, 26 de março de 2024.

Excelentíssima Senhora
ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
Vereadora
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que visa criar um adicional de responsabilidade destinado aos servidores públicos que comporão a Comissão para instauração de processo de Tomada de Contas Especial, de acordo com a Resolução n.º 24/2014/TCE-MT, para apurar possíveis irregularidades no Contrato n.º 080/ADM/2018, extraído da Concorrência n.º 03/20218, pagos com os Recursos do Convênio Transferegov.br n.º 782702/2013.

A importância desse adicional se justifica pela complexidade e sensibilidade das atribuições a serem desempenhadas por esses servidores, que demandarão dedicação e expertise técnica específica para a correta apuração das possíveis irregularidades no referido contrato, podendo envolver consequências jurídicas e administrativas significativas.

Não obstante, o Processo Administrativo de Sindicância Investigativa n.º 007/2023, apurou o valor de R\$ 160.680,96 (cento e sessenta mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), que foi pago em duplicidade para a empresa contratada, cujo valor já está sendo demandado judicialmente.

A remuneração adicional proposta visa reconhecer e compensar o esforço adicional e a responsabilidade acrescida dos servidores que comporão a Comissão, garantindo assim uma maior motivação e engajamento no desempenho de suas funções.

Ressalta-se que esse adicional não se incorporará aos vencimentos e vantagens dos servidores, sendo extinto com o término dos trabalhos, conforme previsto no artigo 4º do projeto de lei.

Diante do exposto, ressalta-se a necessidade premente de melhor fiscalização e acompanhamento do cumprimento do contrato, visando o ressarcimento dos recursos do convênio que tenham sido utilizados de forma indevida no Contrato n.º 080/ADM/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página3

Por isso, solicitamos a apreciação favorável desta proposta em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação e efetiva implementação em prol da transparência e da eficiência na gestão pública.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 4

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 074, DE 26 DE MARÇO DE 2024

CRIA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE DESTINADO À REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE COMPOREM A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído adicional de responsabilidade destinado a remuneração de servidores públicos municipais que comporem a Comissão para instauração de processo de Tomada de Contas Especial, para apurar possíveis irregularidades no Contrato n.º 080/ADM/2018, extraído da Concorrência n.º 03/20218, pagos com os Recursos do Convênio Transferegov.br n.º 782702/2013.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será composta por Servidores Municipais do Executivo, abaixo discriminados:

- I – 02 Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda;
- II – 01 Representante da Procuradoria Geral do Município;
- III – 01 Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 1º O adicional será no valor de R\$ R\$ 1.902,84 (um mil, novecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), para cada servidor membro da comissão.

§ 2º A Presidência da Comissão Especial de que trata a presente lei será ocupada por um dos Representantes membros, com conhecimento jurídico.

§ 3º O adicional de que trata a presente lei será pago pelo órgão responsável pela remuneração de cada representante.

Art. 3º A Comissão Especial instituída pela presente Lei terá um prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, prorrogável por até 30 (trinta) dias para apurar possíveis irregularidades no Contrato n.º 080/ADM/2018, extraído da Concorrência n.º 03/20218, pagos com os Recursos do Convênio Transferegov.br n.º 782702/2013.

Art. 4º O adicional de responsabilidade de que trata a presente Lei é compatível e acumulável como qualquer outro adicional ou gratificação recebida pelo servidor, mas não se incorpora aos seus vencimentos e vantagens, sendo extinto com o término dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página5

Art. 5º As despesas originárias da execução da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, referente a despesas com pessoal civil.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 002/GABINETE/2024

TIPO:	(x) Geração de Despesa	() Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Concessão de adicional de responsabilidade técnica, destinado a remuneração de servidores para comporem comissão para instauração de processo de Tomada de Contas Especial	
JUSTIFICATIVA:	O Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, prevendo despesas com geração de despesa para conceder adicional de responsabilidade destinado a remuneração de servidores para comporem comissão para instauração de processo de Tomada de Contas Especial (durante o prazo de 60 dias, prorrogável por mais 30), com vista a apurar fatos pertinentes a portaria nº 044/SAD/UPSPA/2024 que foi instituída para verificar irregularidades quanto a pagamento em duplicidade a fornecedor.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a concessão de adicional de responsabilidade técnica (para instauração de processo de Tomada de Contas Especial) para 4 servidores, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, conforme abaixo:

Descrição	Nº de Concessões	Valor Individual	Valor total
Adicional de Responsabilidade Técnica	4	R\$ 1.902,84	R\$ 7.611,36

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa de abril/2024 a maio/2024:

Mês	2024
Janeiro	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 0,00
Março (4,62%)	R\$ 0,00
Abril	R\$ 7.611,36
Maio	R\$ 7.611,36
Junho	R\$ 7.611,36
Julho	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 0,00

Assinado por 3 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON, ANGELA NASCIMENTO DA SILVA e MAGNO CÉSAR FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E70C-EAF5-9987-FDE0> e informe o código E70C-EAF5-9987-FDE0





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Brasil, 2351 – N. Jardim Europa – CEP 78300-000
Fone: (65) 3311-4800

Dezembro	R\$ 0,00
13º proporcionais	R\$ 1.902,84
1/3 Férias	R\$ 634,28
Sub Total	R\$ 25.371,20
Obrig. Patronais – RPPS	R\$ 4.049,24
Total	R\$ 29.420,44

Os valores demonstrados referem-se a concessão de adicional de responsabilidade técnica (para instauração de processo de Tomada de Contas Especial) para 4 servidores, utilizando o percentual de 4,62% para março/2024 de reajuste salarial anual para o Exercício de 2024.

As Obrigações patronais foram consideradas as aprovadas através da Lei Complementar nº 303, de 30 de agosto de 2023, sendo considerada para 2024 o percentual de 15,96%.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade da convocação da vaga acima mencionada foi considerado o cálculo das folhas de pagamento do Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Fazenda e Infraestrutura:

GABINETE DO PREFEITO		ORÇADO (e)	FEV	JAN/FEV (a)	MAR +4,62% (b)	ABR/DEZ + 13º E 1/3 F. (c)	TOTAL (d = a+b+c)	SALDO (f = e-d)
3.1.90.08.00.00	Outros benefícios previdenciários	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 3.883.574,99	R\$ 306.555,66	R\$ 575.841,95	R\$ 320.718,53	R\$ 2.992.303,90	R\$ 3.888.864,38	R\$ 5.289,39
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 566.107,05	R\$ 15.361,48	R\$ 30.323,27	R\$ 16.071,18	R\$ 149.944,11	R\$ 196.338,56	R\$ 369.768,49
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições	R\$ 250.000,00	R\$ 693,96	R\$ 39.581,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.581,88	R\$ 210.418,12
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais (efetivos)	R\$ 329.661,06	R\$ 21.650,03	R\$ 40.765,63	R\$ 22.650,26	R\$ 211.326,94	R\$ 274.742,83	R\$ 54.918,23
SALDO ATUAL		R\$ 5.030.443,10	R\$ 344.261,13	R\$ 686.512,73	R\$ 359.439,97	R\$ 3.353.574,95	R\$ 4.399.527,65	R\$ 630.915,45
X1 ADICIONAL – TOMADA DE CONTAS ESPECIAL								R\$ 7.355,11
SALDO								R\$ 623.560,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		ORÇADO (e)	FEV	JAN/FEV (a)	MAR +4,62% (b)	ABR/DEZ + 13º E 1/3 F. (c)	TOTAL (d = a+b+c)	SALDO (f = e-d)
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 63,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63,51	R\$ 34.936,49
3.1.90.08.00.00	Outros benefícios previdenciários	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 5.834.936,60	R\$ 431.281,81	R\$ 802.052,72	R\$ 451.207,03	R\$ 4.209.761,59	R\$ 5.463.021,34	R\$ 371.915,26
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 107.649,36	R\$ 1.992,19	R\$ 3.398,57	R\$ 2.084,23	R\$ 19.445,86	R\$ 24.928,66	R\$ 82.720,70
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições	R\$ 180.000,00	R\$ 1.005,58	R\$ 1.005,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.005,58	R\$ 178.994,42
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais (efetivos)	R\$ 954.625,81	R\$ 52.514,77	R\$ 97.324,23	R\$ 54.940,95	R\$ 512.599,09	R\$ 664.864,27	R\$ 289.761,54
SALDO ATUAL		R\$ 7.113.011,77	R\$ 486.794,35	R\$ 903.844,61	R\$ 508.232,21	R\$ 4.741.806,53	R\$ 6.153.883,35	R\$ 959.128,42
X2 ADICIONAL – TOMADA DE CONTAS ESPECIAL								R\$ 14.710,22
SALDO								R\$ 944.418,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		ORÇADO (e)	FEV	JAN/FEV (a)	MAR +4,62% (b)	ABR/DEZ + 13º E 1/3 F. (c)	TOTAL (d = a+b+c)	SALDO (f = e-d)
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.009.932,50	R\$ 27.169,15	R\$ 352.455,74	R\$ 28.424,36	R\$ 265.199,32	R\$ 646.079,43	R\$ 363.853,07
3.1.90.08.00.00	Outros benefícios previdenciários	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.400,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 11.514.306,32	R\$ 882.390,17	R\$ 1.618.058,95	R\$ 923.156,60	R\$ 8.613.051,04	R\$ 11.154.266,59	R\$ 360.039,73
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 730.189,08	R\$ 22.871,62	R\$ 42.302,25	R\$ 23.928,29	R\$ 223.250,93	R\$ 289.481,47	R\$ 440.707,61
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições	R\$ 390.000,00	R\$ 2.360,70	R\$ 3.187,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.187,24	R\$ 386.812,76
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais (efetivos)	R\$ 1.501.648,05	R\$ 74.560,53	R\$ 134.011,36	R\$ 78.005,23	R\$ 727.788,76	R\$ 939.805,35	R\$ 561.842,70
SALDO ATUAL		R\$ 15.159.475,95	R\$ 1.009.352,17	R\$ 2.150.015,54	R\$ 1.053.514,48	R\$ 9.829.290,06	R\$ 13.032.820,08	R\$ 2.126.655,87
X1 ADICIONAL – TOMADA DE CONTAS ESPECIAL								R\$ 7.355,11
SALDO								R\$ 2.119.300,76

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: folha mensal, décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados no Gabinete do Prefeito e nas Secretarias Municipais de Fazenda e Infraestrutura (no período do exercício financeiro de 2024).

A concessão dos 4 adicionais de responsabilidade técnica se dará da seguinte forma: 1(uma) para o Gabinete do Prefeito, 2(duas) para a Secretaria Municipal de Fazenda e 1(uma) para a Secretaria Municipal de Fazenda, de modo que o valor total apurado no item 1.2 foi dividido em quatro partes iguais e distribuído conforme a concessão supracitada.

Considerando as descrições acima, nota-se saldo positivo no valor de **R\$ 623.560,34 (seiscentos e vinte três mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)** no Gabinete do Prefeito, saldo positivo de **R\$ 944.418,20 (novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos)** na Secretaria Municipal de Fazenda e de **R\$ 2.119.300,76 (dois milhões**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E70C-EAF5-9987-FDE0> e informe o código E70C-EAF5-9987-FDE0





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

cento e dezenove mil, trezentos reais e setenta e seis centavos) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, comportando assim as concessões pretendidas.

3 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	2024
RCL (Ajustada Calculo Pessoal)	484.795.389,02
% RCL	0,0053%

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologias de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total do pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (FEVEREIRO DE 2023 A JANEIRO DE 2024).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE FEVEREIRO/2023 A JANEIRO/2024			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
fev/23	17.534.987,02	37.281.788,08	47,03%
mar/23	23.421.404,28	43.961.384,91	53,28%
abr/23	21.768.047,25	45.043.195,34	48,33%
mai/23	22.885.606,64	55.578.770,10	41,18%
jun/23	23.458.185,16	47.074.946,18	49,83%
jul/23	22.678.467,50	44.629.413,95	50,82%
ago/23	22.864.154,42	44.412.643,72	51,48%
set/23	21.719.514,16	43.351.347,55	50,10%
out/23	22.098.060,41	45.874.279,04	48,17%
nov/23	23.560.295,86	47.709.966,60	49,38%
dez/23	43.271.013,07	65.021.323,19	66,55%
jan/24	14.557.086,81	40.286.050,82	36,13%
Soma	279.816.822,56	560.225.109,48	49,95%
Média (12 meses)	23.318.068,55	46.685.425,79	49,95%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 26/02/2024

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Portanto devemos considerar o percentual 49,9553%, conforme verificado abaixo:

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	49,9500%
Concessão de adicional de responsabilidade técnica (para instauração de processo de Tomada de Contas Especial) para 4 servidores	0,0053%
Total	49,9553%
Limite Prudencial autorizado	51,30%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra/MT, 18 de março de 2024

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

ÂNGELA NASCIMENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

MAGNO CÉSAR FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 3 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON, ANGELA NASCIMENTO DA SILVA e MAGNO CÉSAR FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E70C-EAF5-9987-FDE0> e informe o código E70C-EAF5-9987-FDE0





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da concessão de adicional de responsabilidade técnica (para instauração de processo de Tomada de Contas Especial) para 4 servidores, possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 18 de março de 2024.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

ÂNGELA NASCIMENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

MAGNO CÉSAR FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E70C-EAF5-9987-FDE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 26/03/2024 13:29:45 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANGELA NASCIMENTO DA SILVA (CPF 018.XXX.XXX-57) em 26/03/2024 13:39:24 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 26/03/2024 15:55:33 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E70C-EAF5-9987-FDE0>